



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO Nº 5.703, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, COM A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR EQUIPAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL PRAÇA DA CIDADANIA."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do artigo 69, combinando como o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Itapevi;

**CONSIDERANDO** o convênio FUSSP nº 02/2021 celebrado entre o Fundo Social de São Paulo e o Município de Itapevi tendo por objeto a implantação do Programa Praça da Cidadania;

**CONSIDERANDO** a cláusula segunda, inciso III, alínea "b" do referido convênio que prevê a responsabilidade do Município de Itapevi por outorgar o uso privativo dos imóveis de sua titularidade em favor do Estado de São Paulo com a finalidade de implantação da Praça da Cidadania;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso com a Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo tendo por objeto o próprio municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

matriculado sob o nº 18.723 no Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi, com área total de 4.077,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A permissão de uso será outorgada por instrumento específico, a título gracioso e precário, com prazo de vigência indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério deste Município.

**Art. 3º.** A área objeto da permissão de uso destina-se à instalação da Praça da Cidadania de Itapevi e se consubstancia na implantação de espaços abertos destinados ao esporte, lazer e à convivência comunitária, com a oferta de curso de qualificação profissional e de políticas de assistência social em edifício a ser destinado à Escola de Qualificação Profissional.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de março de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de março de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**